



DJ 4840
23/10/2020

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4840—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	14
CONSELHO DA MAGISTRATURA	14
PRESIDÊNCIA	15
DIRETORIA GERAL.....	17
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	21
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	23
ESMAT	25

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA

1ª escrivania cível
Às partes e aos advogados

Procedimento do Juizado Especial Cível Nº 0003092-06.2020.8.27.2702/TO

AUTOR: LORRANY SEABRA PIMENTEL DE AGUIAR

Procurador: Dr. Fernando Moreira Cavalcante Milhomem – OAB/TO 7071

RÉU: DERIVAN MARTINS DE ARAUJO

Procurador: Nihil

INTIMAÇÃO do requerido. “SENTENÇA (...). **DISPOSITIVO: PELO EXPOSTO COM ESPEQUE NO ARTIGO 487 I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS ENCARTADOS NA INICIAL.** CONDENO o Requerido **DERIVAN MARTINS DE ARAÚJO** ao pagamento à Requerente da quantia original no valor de R\$ 4.260,00. ACOLHO a planilha de cálculos juntada ev. 1, PLAN6. Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 n. 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...). Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

Procedimento do Juizado Especial Cível Nº 0003234-10.2020.8.27.2702/TO

AUTOR: SANTOS E REIS LTDA-ME

Procurador: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324B

RÉU: LEOMAR CLIFITONN PEREIRA LIMA

Procurador: Nihil

INTIMAÇÃO do requerido. “SENTENÇA O processo tramitava regularmente quando as partes se compuseram, requerendo sua homologação. **É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.** Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, especialmente porque as mesmas estão devidamente representadas por advogado, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b", determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se nos termos requeridos no acordo. As partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se houver, nos termos do artigo 90, §3º, do CPC. P.R.I. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

Cumprimento de sentença Nº 0002042-13.2018.8.27.2702/TO

AUTOR: FAZER NEGÓCIOS FINANCEIROS EIRELI

RÉU: C. REIS DE SOUSA SANTOS – ME e CLAUDIANA REIS DE SOUSA SANTOS

Procurador: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAÇ

RÉU: DOURIVAN RODRIGUES NOGUEIRA

Procurador: Nihil

INTIMAÇÃO dos executados. “DESPACHO/DECISÃO Para início da fase de cumprimento da sentença, intime-se o devedor, na pessoa de seu procurador, para pagamento do valor apurado, no prazo de 15 dias, pena de multa de 10% sobre o total e prosseguimento, com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 523, do CPC. (...).Nos termos do artigo 525, do CPC, fica a parte executada ciente de que transcorrido o prazo previsto no art. 523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Apresentada impugnação, intime-se a parte exequente para que manifeste sobre a mesma, no prazo de 15 (quinze) dias. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, datado, certificado e assinado pelo sistema e-Proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

Procedimento do Juizado Especial Cível Nº 0003253-16.2020.8.27.2702/TO

AUTOR: PRISCILLA DE MATOS

Procurador: Dra. Ana Luisa Barroso Borges – OAB/TO 4411

RÉU: MARIA EDUARDA CONCEICAO DE MELO

Procurador: Nihil

INTIMAÇÃO da requerida. “SENTENÇA O processo tinha tramitação regular, entretanto, a parte requerente desistiu do prosseguimento do feito (evento 15). **É o relato, em síntese. Fundamento e Decido.** Prevê o art. 485, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando o autor desistir da ação. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o presente processo, sem resolução de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, datado, certificado e assinado pelo sistema e-Proc.. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

ARAGUAINA
Central de execuções fiscais
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL Nº 1585693 (PRAZO 30 DIAS)

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o executado: EDSON COELHO DOS SANTOS - CNPJ nº: 03.372.897/0001-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0023276-05.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.040,91 (sete mil, quarenta reais e noventa e um centavos), representada pela CDA nº 20190015506, datada de 04/09/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de outubro de 2020. Eu, JOAO VICTOR OLIVEIRA SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL Nº 1578782 , de Citação com prazo de 30(trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA a parte executada GILTANCY GOMES BARBOSA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 249.244.402 - 30, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0028958-38.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.547,58 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), representada pela CDA nº 20190028074, datada de 08/10/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o Despacho, proferido no evento 05 - DESPI, a seguir transcrito: "(4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encenado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22. dias do mês de outubro de 2020. Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL Nº 1451054, de Citação com prazo de 30(trinta) dias

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JOSE EUGENIO CIRQUEIRA SOBRINHO - CPF/CNPJ nº: 087.922.591-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0024134-36.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.999,04 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), representada pela CDA nº 20190026566, datada de 24/09/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: 4.2.1 - *Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV da Lei de Execuções Fiscais*" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2020. Eu, MAIKY LONARD MOREIRA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Diretoria do foro**Portarias****Portaria Nº 2010/2020 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 22 de outubro de 2020**

Designar servidoras lotadas na 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, para auxiliarem, na 3ª Vara Criminal desta Comarca.

O Excelentíssimo Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, o Juiz de Direito **FABIANO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996, e,

Considerando a necessidade de otimizar o desempenho jurisdicional da 3ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína e a rotina de trabalho naquela serventia;

Considerando o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando o contido SEI 20.0.000021230-0;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c” da Lei Complementar nº. 10, de 11.01.1996.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidoras lotadas na 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, para auxiliarem, de forma exclusiva, na 3ª Vara Criminal desta Comarca:

a) **Eliziane Paula Silveira**, matrícula funcional nº 353232, para auxiliar nas datas 26 de outubro de 2020 e 07 de dezembro de 2020;

b) **Horades da Costa Messias**, matrícula funcional nº 221862, para auxiliar nas datas 09 de novembro de 2020 e 14 de dezembro de 2020;

c) **Ulyanna Luiza Moreira**, matrícula funcional nº 260751, para auxiliar na data 16 de novembro de 2020;

d) **Danniella Almeida Sousa**, matrícula funcional nº 228253, para auxiliar na data 23 de novembro de 2020;

e) **Sandressa de Souza Rebouças**, matrícula funcional nº 353061, para auxiliar na data 30 de novembro de 2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Comunique à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos **vinte e três** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte** (23/10/2020).

FABIANO RIBEIRO

Juiz de Direito - Diretor do Foro

AUGUSTINÓPOLIS**Diretoria do foro****Portarias****Portaria Nº 1940/2020 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 15 de outubro de 2020**

O EXCELENTÍSSIMO Senhor Juiz de Direito Dr. **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS** e Diretor do Foro desta Comarca de Augustinópolis -TO, no uso das atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000019428-0;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 13 de Janeiro de 2020, a qual dispõe sobre procedimentos para requisição, distribuição, devolução e armazenamento de materiais de consumo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no artigo 16 da Instrução Normativa nº 2, de 13 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ana Pressília Silva Bandeira, matrícula nº 357333, Maria Nilma Martins Silva, matrícula nº 357960, Cedida e Zeina El Kadre de Melo, matrícula nº 354476, Cedida, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Inventário Anual dos Materiais do Almoxarifado da Comarca de Augustinópolis/TO, visando o levantamento dos materiais.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos

Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis

Portaria Nº 2016/2020 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 23 de outubro de 2020

O Dr. **Jefferson David de Asevedo Ramos**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a elevação da Comarca de Augustinópolis, bem como a redistribuição processual perante a 1ª e 2ª Escrivania;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

CONSIDERANDO a necessidade de lotar o servidor em uma determinada serventia;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores como segue:

- **Benonias Ferreira Gomes**, matrícula nº 43074, Técnico Judiciário/Chefe de Secretaria, na 1ª Vara Criminal de Augustinópolis;
- **Ricardo Lima Amorim**, matrícula nº 352548, Técnico Judiciário, na 1ª Vara Criminal de Augustinópolis;
- **Raimunda da Silva Pereira**, matrícula nº 217652, Técnico Judiciário, na 1ª Vara Criminal de Augustinópolis;
- **Maria Nilma Martins Silva**, matrícula nº 357960, Cedido, na 1ª Vara Criminal de Augustinópolis;
- **Valmicélia Maria de Jesus**, matrícula nº 358585, Cedido, na 1ª Vara Criminal de Augustinópolis;
- **Layse Sabryna da Silva Rocha**, matrícula 358015, Cedido, na 1ª Vara Criminal de Augustinópolis;
- **Victoria Evellyn de Araújo Oliveira**, matrícula nº 358282, Estagiário, na 1ª Vara Criminal de Augustinópolis;
- **Bennet da Silva Ferreira**, matrícula nº 358280, Estagiário, na 1ª Vara Criminal de Augustinópolis;
- **Gisele Costa Lopes**, matrícula nº 355972, Estagiário, na 1ª Vara Criminal de Augustinópolis;
- **Neide Maria dos Santos**, matrícula nº 99330, Escrivão Judiciário, na 1ª Vara Cível de Augustinópolis;
- **Maria Neusa dos Santos**, matrícula nº 144164, Técnico Judiciário, na 1ª Vara Cível de Augustinópolis;
- **Pociane Batista dos Santos**, matrícula nº 358204, Cedido, na 1ª Vara Cível de Augustinópolis;
- **Zeina El Kadre de Melo**, matrícula nº 354476, Cedido, na 1ª Vara Cível de Augustinópolis;
- **Tamyrys Rodrigues Almeida**, matrícula nº 358014, Cedido, na 1ª Vara Cível de Augustinópolis;
- **Lorrana da Silva Marques**, matrícula nº 357064, Estagiário, na 1ª Vara Cível de Augustinópolis;
- **Ivoneide Pereira da Silva**, matrícula nº 143951, Técnico Judiciário, na 1ª Vara Cível de Augustinópolis;
- **Jákson Jaime Félix Pinheiro**, matrícula nº 358049, Cedido, na 1ª Vara Cível de Augustinópolis;

Art. 2º - Revogar a Portaria Nº 1580/2020 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 27 de agosto de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. DETERMINAR a remessa de cópia da presente Portaria à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para conhecimento

Publique-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos

Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis

AURORA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (TRINTA DIAS)

O DOUTOR HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tem curso o processo n.º 0002224-98.2020.8.27.2711 – Exequente: Y.C.F. e Executado: Joenilton Dias Ferreira, sendo o objetivo deste, CITAR o executado JOENILTON DIAS FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, para, em 03 (três) dias, pagar, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de pagamento do débito, sob pena de decretação de sua prisão civil pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses, além de protesto da decisão judicial, tudo nos termos do artigo 528 do CPC/2015. Advertindo-o de que somente será aceita justificativa com comprovação de fato que gere a impossibilidade absoluta de pagar o débito. Ficando o executado advertido de que a contagem do prazo para oferecer resposta será da data da primeira publicação. Não sendo constituído advogado, será nomeado Defensor Público, como curador. Conforme as decisões dos eventos 5 e 33. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 22 dias do mês de outubro de 2020. Eu, Zulmira da Costa Silva, Técnica judiciária, digitei. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (TRINTA DIAS)

O DOUTOR HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tem curso o processo n.º 0002223-16.2020.8.27.2711 - Exequente: Y.C.F. e Executado: Joenilton Dias Ferreira, sendo o objetivo deste, CITAR o requerido JOENILTON DIAS FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, para efetuar espontaneamente o pagamento da dívida (crédito do exequente e despesas processuais) no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o não adimplemento voluntário da obrigação implicará ainda na majoração do débito em relação à multa coercitiva de 10% do valor do débito (art. 523, CPC/15). ADVERTENDO-O que, transcorrido o prazo previsto no art. 523, do CPC/15, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, CPC/15). Ficando o EXECUTADO advertido de que a contagem do prazo para oferecer resposta será da data da primeira publicação. Não sendo constituído advogado, será nomeado Defensor Público, como curador. Conforme as decisões dos eventos 4 e 32. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 22 outubro de 2020. Eu, Zulmira da Costa Silva, Técnica judiciária, digitei. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS- JUIZ DE DIREITO.

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal Nº 0004625-64.2020.8.27.2713 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU: PAULO HENRIQUE ARAÚJO DE SOUSA O Dr JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado **PAULO HENRIQUE ARAÚJO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido em 23/11/2000, filho de Nonato Monteiro de Sousa e Maria Arlene Ferreira de Araújo, portador do RG nº 1221504 SSP/TO, e CPF nº 065.745.761-21, residente na av. Tocantins, nº 63, setor Rodoviário, na cidade de Colinas do Tocantins/TO, nos autos de ação penal nº 0004625-64.2020.8.27.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar no prazo de 10 dias. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 22 de outubro de 2020. Eu, (Lorena S. Borges Amaral), servidora de cartório, lavrei e subscrevi.

COLMEIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS: 0001664-55.2017.8.27.2714. CHAVE DO PROCESSO: 631747749617. RQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS. REQUERIDO: COMPRA PREMIADA J. ARAUJO SARAIVA. VALOR DA CAUSA: 19.965,70. O Dr. Marcelo Eliseu Rostirolla-MM. Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos podem interessar que por este juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epigrafe. O presente por FINALIDADE DE INTIMAR a Requerida COMPRA PREMIADA J. ARAUJO SARAIVA - ME, Inscrita no CNPJ nº 02.967.169/0001-40, estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, para INTIMAR o executado via edital para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor indicado no demonstrativo de Evento 57. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º do mesmo codex. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (CPC, artigo 525). Conforme despacho contido nos presentes autos, evento. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2020. Eu____, Antonia da Silva Gomes, Técnica do 1ª Cível o digitei e subscrevo.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº 0002630-47.2019.8.27.2714/TO, AUTOR: DANILO CESAR LEITE PESSOA, RÉU: PELISÃO IPHONES IMPORTS RÉU: LUANA RAFAELA SILVA PELISÃO. O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA - MM. Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos podem interessar que por este juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epigrafe. O presente por FINALIDADE DE CITAR a Requerida LUANA RAFAELA SILVA PELISÃO, brasileira, solteira, estudante de medicina, nascida em 18/02/1993, filha de Jorge Pelisão e Hosana Pereira da Silva, portadora da RG nº 835.647/SSP/TO, e CPF nº 041.600.181-57, e ou PELISÃO IPHONES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 31.492.062/0001 - 91, estando em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, e que, querendo, possa apresentar sua defesa no prazo legal. Nos termos do artigo 256, inciso II do CPC. Conforme Decisão contida no evento 47. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia, aos sete de outubro de 2020. (07.10.2020)._____, Antônia da Silva Gomes, Técnica Judiciária do 1ª Cível o digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS: 0002643-46.2019.8.27.2714, CHAVE DO PROCESSO: 903114001019, RQUERENTE: DEYVID VIANA TEIXEIRA, REQUERIDO: PELISÃO IPHONES IMPORTS. VALOR DA CAUSA: 11.550,00. O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA - MM. Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos podem interessar que por este juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epigrafe. O presente por FINALIDADE DE CITAR a Requerida LUANA RAFAELA SILVA PELISÃO, brasileira, solteira, estudante de medicina, nascida em 18/02/1993, filha de Jorge Pelisão e Hosana Pereira da Silva, portadora da RG nº 835.647/SSP/TO, e CPF nº 041.600.181-57, e ou PELISÃO IPHONES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 31.492.062/0001 - 91,

estando em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, e que, querendo, possa apresentar sua defesa no prazo legal. Nos termos do artigo 256, inciso II do CPC. Conforme Decisão contida no evento 47. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia, aos sete de outubro de 2020. (07.10.2020)._____,Antonia da Silva Gomes, Técnica Judiciária do 1ª Cível o digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOR: DOUGLAS NASCIMENTO SILVA, RÉU: PELISÃO IPHONES IMPORTS, RÉU: LUANA RAFAELA SILVA PELISÃO. O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA - MM. Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos podem interessar que por este juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epigrafe. O presente por FINALIDADE DE CITAR a Requerida LUANA RAFAELA SILVA PELISÃO, brasileira, solteira, estudante de medicina, nascida em 18/02/1993, filha de Jorge Pelisão e Hosana Pereira da Silva, portadora da RG nº 835.647/SSP/TO, e CPF nº 041.600.181-57, e ou PELISÃO IPHONES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 31.492.062/0001 - 91, estando em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, e que, querendo, possa apresentar sua defesa no prazo legal. Nos termos do artigo 256, inciso II do CPC. Conforme Decisão contida no evento 47. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia, aos sete de outubro de 2020. (07.10.2020)._____,Antonia da Silva Gomes, Técnica Judiciária do 1ª Cível o digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Procedimento Comum Cível Nº 0002720-55.2019.8.27.2714/TO, AUTOR: LUCAS VINICIUS SANTANA GUEDES DA SILVA, RÉU: PELISÃO IPHONES IMPORTS, RÉU: LUANA RAFAELA SILVA PELISÃO. O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA - MM. Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos podem interessar que por este juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epigrafe. O presente por FINALIDADE DE CITAR a Requerida LUANA RAFAELA SILVA PELISÃO, brasileira, solteira, estudante de medicina, nascida em 18/02/1993, filha de Jorge Pelisão e Hosana Pereira da Silva, portadora da RG nº 835.647/SSP/TO, e CPF nº 041.600.181-57, e ou PELISÃO IPHONES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 31.492.062/0001 - 91, estando em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, e que, querendo, possa apresentar sua defesa no prazo legal. Nos termos do artigo 256, inciso II do CPC. Conforme Decisão contida no evento 47. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia, aos sete de outubro de 2020. (07.10.2020)._____,Antonia da Silva Gomes, Técnica Judiciária do 1ª Cível o digitei e subscrevo.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ O Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Medida Protetiva nº 0003634-82.2020.8.27.2715**, que a justiça pública move contra o acusado **CLEDIANO ARAÚJO PESSOA, (autor)**, brasileiro, solteiro, nascido aos 13/03/1984, filho de Emília Araújo Dias e Raimundo Nonato Alves Pessoa, CPF 034.792.861-74, atualmente em local incerto e não sabido, por infração Art. 140, caput do CP e art. 65 da LCP, conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente sobre a **Decisão de Concessão de Medida Protetiva (Evento 08)**. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 23 de outubro de 2020. Eu ____ Ester Alves Oliveira, Servidora Judicial, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS

Juizado especial cível e criminal

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito em Substituição Automática no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Intimação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0002995-95.2019.8.27.2716** de **Procedimento do Juizado Especial Cível**, tendo como Requerente **C. ALVES DE OLIVEIRA BRAGA-ME**, em desfavor de **WERNER LOEPER, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 745.834.764-49**. Pelo presente EDITAL, que será afixado no átrio do Fórum da Comarca de Dianópolis-TO e por cópia publicada no Diário da Justiça, **INTIMA** o(a) Requerido(a) **WERNER LOEPER, acima qualificado**, estando em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO; do conteúdo do despacho evento 41, para que efetue o pagamento do montante apurado, conforme o cálculo apresentado no evento 32, no valor de R\$ 748,18 (setecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), no prazo de quinze dias úteis, a partir de quando, caso não o efetue, incidirá a multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 523, § 1º do

Novo Código de Processo Civil, bem como se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias, quanto aos cálculos de evento 50, elaborado pela COJUN (Contadoria Judicial Unificada), no valor de R\$ 807,34 (oitocentos e sete reais e trinta e quatro centavos), datado de 07 de julho de 2020. Tudo conforme despacho prolatado no evento 53 dos autos supracitados, a seguir transcrito: **DESPACHO/DECISÃO**: "Tendo em vista certidão constante do evento 44, e conforme preconiza o artigo 275 § 2º do NCPC, intime-se a parte requerida do conteúdo do despacho evento 41, bem como se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias, quanto aos cálculos evento 50, por meio de Edital. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 17/07/2020. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito". DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2020. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

GURUPI

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

A Dr^a. **Mirian Alves Dourado**, MM^a Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0005751-93.2018.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado **CARLOS DOS SANTOS BRAZ**, brasileiro, convivente, lavrador, natural de Gurupi/TO, nascido aos 05 de janeiro de 1977, filho de José Ernestino e Sebastiana Pereira dos Santos, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime previsto no art. 155 do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da **sentença condenatória** inserida no **evento nº 33**, cujo dispositivo segue transcrito: "**Diante do exposto, com fundamento nos artigos 107, IV c/c artigo 109, IV todos do CP, julgo extinta a punibilidade do agente em virtude da ocorrência da prescrição, e, determino o arquivamento dos presentes autos, observando-se a baixa na distribuição**". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **22 de outubro de 2.020**. Eu, **Luciana Barros Acácio Nolêto**, assistente administrativo, lavrei o presente.

NOVO ACORDO

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Juíza de Direito da Comarca de Novo Acordo/TO, **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de Ação Penal nº 0001710-31.2019.8.27.2728, Chave n. 576812990519, proposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor de **SAMUEL CASTRO DA COSTA**, brasileiro, união estável, nascido aos 03/11/1995, natural de **Aparecida do Rio Negro/TO**, filho de **Ariolino Gomes da Costa e Maria do Socorro Canário de Castro**, inscrito RG sob nº: **1.262.444 SSP/TO**, estando em local **incerto ou não sabido**, pela suposta prática do crime tipificado nos artigos art. 129, caput, na forma do art. 69 do Código Penal. FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar resposta, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema EPROC, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (63) 3369-1168. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 30/09/2020. Eu, José Humberto Barbosa Coelho, Escrivão Judicial, lavrei. **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**- Juíza de Direito.

PALMAS

Juizado especial cível e criminal - norte

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DO DESPACHO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

RONICLAY ALVES DE MORAIS, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA** a parte abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0044827-06.2018.8.27.2729

CHAVE Nº: 670770418118

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CENTRO DE TREINAMENTO E CAPAC. PROF. EM BELEZA DO TOCANTINS

ADVOGADO: AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO

EXECUTADA: MAILA DUARTE MARTINS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO da executada **MAILA DUARTE MARTINS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 036.325.681-46, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da parte expositiva do r. DESPACHO disponibilizado no evento 4, no prazo de 03 (três) dias.

DESPACHO: “(...)o devedor deve ser citado para em até 03 (três) dias pagar a dívida, provar que já a pagou ou nomear bens à penhora, observando a ordem preferencial do artigo 835 do CPC; O devedor deverá ficar ciente que a ausência de indicação de bens à penhora pode lhe ensejar a aplicação de multa por prática de ato atentatório à dignidade da justiça (Artigo 774 do CPC). Caso o devedor queira fazer a opção pelo pedido de parcelamento contido no artigo 916 do CPC, deverá fazer o depósito de 30% do valor do débito reclamado à vista, atualizado até a data do pagamento, nos 03 (três) dias acima mencionados, e comprová-lo nos autos, devendo a secretaria intimar o exequente para se manifestar acerca do requerimento do executado em até 05 (cinco) dias, como determina o §1º. Referido depósito poderá ser levantado pelo credor caso aceite o pedido de parcelamento” Palmas - TO, 13 de dezembro de 2018. ASS: Marcelo Augusto Ferrari Faccioni – Juiz de Direito”. Valor atualizado do débito: R\$ 1.449,58 (Um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, e cinquenta e oito centavos).

EDITAL DE CITAÇÃO DO DESPACHO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

RONICLAY ALVES DE MORAIS, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA** a parte abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0016309-69.2019.8.27.2729/TO

CHAVE Nº: 179312368019

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CENTRO DE TREINAMENTO E CAPAC. PROF. EM BELEZA DO TOCANTINS

ADVOGADO: AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO

EXECUTADA: RONISSI QUEIROZ RODRIGUES PIAGEM

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado **RONISSI QUEIROZ RODRIGUES PIAGEM**, brasileiro, casado, portador do RG 928998 SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 046.355.611-94, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da parte expositiva do r. DESPACHO disponibilizado no evento 4, no prazo de 03 (três) dias.

DESPACHO: “(...)Citação da parte devedora, certificando-se a hora, para que pague, no prazo de 03 (três dias) dias, o principal e demais cominações legais, ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, obedecendo o art. 835 do NCPC. Não realizando o pagamento no prazo assinalado, proceda-se a penhora de tantos e quaisquer bens na posse do mesmo, quantos necessários até atingir o valor do débito. Recaindo a penhora sobre (i) bens móveis ou semoventes nomeie-se depositário o devedor ou a quem ele indicar; (ii) bens imóveis, intime-se o cônjuge do(a) devedor(a), procedendo-se à imprescindível avaliação do bem(ns). Restando infrutífera a tentativa de penhora junto ao executado, proceda-se a penhora via Sistema Bacenjud. Cientifique-se a parte devedora que poderá opor embargos à execução quando da sessão conciliatória, que será designada, ou, caso reconheça o débito, poderá efetuar o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total e requerer o parcelamento em até 06 (seis) parcelas.(...)” Palmas -TO, 26 de abril de 2019. ASS: José Maria de Lima – Juiz de Direito”. Valor atualizado do débito: R\$6.886,22 (Seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais, e vinte e dois centavos).

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CELANIRA GOMES VALTOLINI - CNPJ/CPF: 56641982904, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00301801120158272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20150010016, inscrita em 26/05/2015, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20150010017, inscrita em 26/05/2015, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.611,75 (Dois Mil e Seiscentos e Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SANDRO KRUGER - CNPJ/CPF: 83915095168, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00444469520188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20180008710, inscrita em 06/03/2017, referente à ISS-AUTONO - ISS AUTONOMO; 20180008711, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.552,25 (Três Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MAYRON LINCON MELAURO BARBOSA - CNPJ/CPF: 03792163101, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00226224620198272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) C-552/2019, inscrita em 05/02/2019, referente à ICMS COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA-SIMPLES NACIONAL, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 49.478,36(quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50096520720118272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, em face de MARIA DE FATIMA SOUSA DA SILVA, CNPJ/CPF Nº 38299011191, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 69 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50288254620138272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, em face de DIST. BRASIL MAX LTDA - EPP, CNPJ/CPF Nº 10530440000104, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 69 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao

CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00394003320158272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, em face de SONOART COLCHÕES LTDA - ME, CNPJ/CPF Nº 04878200000100, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 38 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00483508920198272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, em face de GUSTAVO SILVA CUNHA, CNPJ/CPF Nº 02171950161, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 12 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00027634420198272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, em face de PAULO AUGUSTOS DE OLIVEIRA AMARAL, CNPJ/CPF Nº 48030767153, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 30 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 15 (quinze) dias

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processonº. 0002824-62.2020.8.27.2730, Ação 654, tendo como Requerente ROBERTO PEREIRADA SILVA e outros e requerido BANCO DO BRASIL S/A - AGENCIA DE PALMEIRÓPOLIS TO, **PARA ciência de eventuais interessados**, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, bem como das primeiras declarações, bem como para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestar serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (285 e 319 do CPC). Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 19 de outubro de 2020. Eu,

Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância o digitei. Jean Fernandes Barbosa de Castro Juiz(a) de Direito

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. 0000099-08.2017.8.27.2730 Ação 644, tendo como Requerente BANCO BRADESCO S.A. e Requeridos MASAKO TAUJIRO, SOLIMAR TAUJIRO CORREIA e MASAKO TAUJIRO. MANDOU CITAR: **MASAKO TAUJIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.817.346/0001 -87, e MASAKO TAUJIRO, brasileiro, separado, comerciante, inscrito no CPF sob o n. 029.664.368-83**, demais qualificações, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, bem como das primeiras declarações, bem como para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestar serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (285 e 319 do CPC). Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 20/10/2020. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância o digitei. **Jean Fernandes Barbosa de Castro Juiz(a) de Direito**

PARAÍSO

2ª vara cível, família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL Nº 1562610- PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª Publicação

PROCESSO Nº 0007088-56.2019.8.27.2731/TO

AUTOR: SUELENE ROCHA GOMES FERREIRA

RÉU: TEREZINHA DA ROCHA GOMES

O Excelentíssimo Senhor RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este Juízo se processa a AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob o nº. 0007088-56.2019.8.27.2731, requerida por SUELENE ROCHA GOMES FERREIRA em face de TEREZINHA DA ROCHA GOMES, sentenciada em 17/09/2020 (ev.52), a qual segue transcrita: "1. Relatório. Os presentes autos estão autuados com a classe de "Interdição" e com o assunto "Nomeação, Curatela, Família, DIREITO CIVIL", em que figura como autor SUELENE ROCHA GOMES FERREIRA e como ré TEREZINHA DA ROCHA GOMES. Pede a autora seja o requerido submetido à curatela, bem assim seja ela nomeada ao cargo de curadora. Para tanto, argumenta, em síntese, que: a) é filha da interditanda, a qual é viúva; b) têm boa convivência, sendo a autora a responsável por dispensar os cuidados necessários à interditanda; c) a interditanda é idosa, com 83 anos de idade, não tem o necessário discernimento para a prática dos atos civis em razão da idade e devido ser portadora da Doença de Alzheimer (CID 10: G 30), além disso, sofreu fratura na coluna vertebral, deixando-a acamada. Instruindo o pedido vieram os documentos pessoais das partes (RG2, DOC PESS3), certidões de casamento e óbito do esposo da interditanda (CERTCAS4, CERTOBT5), laudo médico neurológico (LAU8 e ev.4, LAU2), e exames médicos (EXMMED9, EXMMED10, EXMMED11). Curatela provisória instituída ao evento 5, tendo sido o autor nomeada curadora provisória da ré, o qual prestou compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo (ev. 21). A requerida foi citada (ev. 23), entretanto não compareceu à audiência por encontrar-se acamada em razão da osteoporose dificultar sua locomoção (ev.27). Posteriormente foi-lhe nomeada uma curadora especial, a qual ofereceu contestação, pugnando pela improcedência do pedido (ev. 43). Foi solicitado o estudo do caso pela Equipe Multidisciplinar, os quais constam dos eventos 30 e 31. O autor pede o julgamento do feito, reiterando os pleitos da inicial (ev. 46). Instado, o Ministério Público aviou parecer manifestando-se pela procedência do pedido inicial (ev.49). É o relatório. Decido. 2. Fundamentação. Considerando o procedimento especial aplicável à espécie (art. 747 e seguintes, do Código de Processo Civil), o feito comporta julgamento. Assim sendo, avaliando inexistirem preliminares a serem analisadas e estando presentes as condições da ação e os pressupostos de existência e de desenvolvimento válido e regular do processo, passo a análise do mérito. Impede verificar a existência de causa extraordinária suficiente para submeter-se a requerida à interdição parcial, bem assim se o autor reúne as condições mínimas necessárias para exercer o múnus de curador. Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita, aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de "interdição parcial", vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, "a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado". No caso em tela, a requerida TEREZINHA DA ROCHA GOMES deve realmente ser interdita, pois, dos laudos juntados na inicial, concluiu-se que "encontra-se em acompanhamento neurológico por apresentar quadro de Doença de Alzheimer, apresentando alterações cognitivas e comportamentais incapacitantes. Dependente da ajuda de terceiros para todas as atividades do cotidiano. CID 10: G30." Diante, pois, das observações do médico, especialmente o fato de a requerida não ter sozinha condições de administrar seus bens, afigura-se necessário submetê-la à curatela, para tutela de seus próprios interesses. Quanto à pessoa da

curadora, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC – ev. 1, RG2), demonstrou ser comprometida com o bem estar da mãe, segundo o estudo apresentado pela Equipe Multidisciplinar (evs. 30 e 31). Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que há tempos a autora vem auxiliando para que sejam proporcionados a ré os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio da requerida, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016). 3. Dispositivo: Ante o exposto: 1. CONFIRMO a decisão proferida no evento 5; e, 2. ACOLHO o pedido inicial, assim RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, o que faço para: a) DECLARAR a incapacidade parcial da requerida TEREZINHA DA ROCHA GOMES, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) NOMEAR-LHE a autora SUELENE ROCHA GOMES FERREIRA como sua CURADORA DEFINITIVA; 3. Fica o curador dispensado do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDA de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Após o trânsito em julgado, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Expedido o documento, havendo pedido por parte do curador no sentido de que não poderá comparecer à Sede Foro em razão da suspensão do atendimento presencial diante da pandemia de “Corona Vírus”, DETERMINO ao cartório que LAVRE certidão narrativa, donde conste, dentre as informações pertinentes, que foi concedida a curatela definitiva da parte requerida à parte autora, bem assim que o documento, em razão da suspensão do atendimento presencial, valerá por 30 dias, em substituição ao termo de curatela definitiva. Escoado o prazo de validade, caso as atividades normais ainda não tenha retornado, havendo pedido, sem a necessidade de conclusão, RENOVE-SE o documento por mais 30 dias. Com o retorno das atividades normais, deverá ser intimado o curador definitivo para prestar o compromisso em cartório. Condene a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, em atendimento ao artigo 7º da Portaria nº 372 de 03 de março de 2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos à Contadoria Judicial Unificada, haja vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema." E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determinou o MM. Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 20 de Outubro de 2020. Eu, Brwnno Gomes da Silva, Estagiário TJ, Matrícula 357873, digitei.

PARANÃ

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE PRESCRIÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 0002898-13.2020.8.27.2732 Chave Processo: 921818580620), Requerente MARIDALIA RIBEIRO DA CUNHA em desfavor de KEYTIANA BARBOSA VIDIGAL CAMPOS – ME (BELEZA & CIA), sendo o presente para CITAR a Requerida **KEYTIANA BARBOSA VIDIGAL CAMPOS – ME (BELEZA & CIA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.248.904/0001-82, atualmente em lugar incerto e não sabido**, para responder aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já ciente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Em consulta ao sítio da Receita Federal constatei que a Requerida realmente se encontra em local incerto e não sabido. Cite-se, portanto, por edital, com as cautelas de praxe, com prazo de 20 (vinte) dias, com fulcro nos artigos 256, I, E 257, III, do CPC. Paranã, data no sistema. **MARCIO SOARES DA CUNHA – JUIZ DE DIREITO.** E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins aos 21 de outubro de 2020. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves, Técnica Judiciária o digitei.

TAGUATINGA
1ª escrivania criminal
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 5 DIAS

O Dr. **FÁBIO COSTA GONZAGA**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 05 dias virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA a vítima **LEILA CAITANO DOS SANTOS**, CPF 019.245.691-16, RG n.2188390 SSP/BA, filha de Ciriaca Caitano dos Santos e Wellington Carlos Alves dos Santos, natural de Ponte Alta do Bom Jesus-TO, nascida em 24/01/1988, residente na Chácara Riacho Fundo, em Ponte Alta do Bom Jesus-TO, atualmente em endereço desconhecido, no prazo legal para tomar ciência das medidas protetivas deferidas a seu favor nos autos do Processo n. 0001868-56.2019.8.27.2738, que tem como agressor **GERVACI DIAS DOS SANTOS**, pela prática de violência doméstica a seguir descritas: 1) Manter-se afastado da convivência e contato com a ofendida, dos seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação; 2) Não se aproximar da vítima em hipótese alguma, mantendo a distância mínima de 100 (cem) metros. Caso o requerido não cumpra as medidas estipuladas, terá decretada a prisão preventiva, consoante autorização insculpida no artigo 313, inciso III do CPP, ficando ciente de que as medidas vigorarão pelo prazo de noventa dias e que, qualquer comportamento do requerido contrário a estas determinações, deverá ser imediatamente comunicado por ela à Autoridade Policial, ao Ministério Público, bem como a este juízo para as providências cabíveis. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial o agressor e de futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3.ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 19/06/2020. Eu, Ana Clara Pires da Cunha, Escrivã Judicial digitei, subscrevi e conferi.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
CONSELHO DA MAGISTRATURA
SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Decisões

SEI Nº 20.0.000020408-1

REQUERENTES: CIRO ROSA DE OLIVEIRA, MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA e LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

REFERENTE: EDITAL Nº 353 / 2020– PROMOÇÃO pelo Critério antiguidade para 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de 3ª Entrância de Palmas - TO.

Decisão Nº 4073 / 2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI

Versam os presentes autos sobre processo de **PROMOÇÃO** pelo critério de **Antiguidade**, para a **3ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Palmas - TO**, cujo Edital Nº 353 / 2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI foi regularmente publicado no Diário da Justiça nº 4817, do dia 18 de setembro de 2020.

A Secretaria do Conselho da Magistratura, no evento **3373572**, certifica a inscrição dos magistrados de **Segunda Entrância**, certificando também a inscrição dos magistrados **CIRO ROSA DE OLIVEIRA, MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA e LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, ambos de **Terceira Entrância**.

O artigo 93 da Constituição Federal de 1988 dispõe, *in verbis*:

Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

II - promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, atendidas as seguintes normas:

...

O preceito constitucional é claro e imperativo: a promoção ocorre de uma entrância de menor graduação para outra de maior graduação.

Por sua vez, o regramento expresso no art. 81 da LOMAN define com bastante clareza que a obrigatoriedade da remoção só se aplica nos casos de provimento inicial e de promoção por merecimento, ficando assim estabelecido que a promoção por antiguidade se sobrepõe à remoção.

Com base nos dispositivos acima citados, este Conselho da Magistratura firmou entendimento pelo indeferimento de plano nas habilitações de Juizes em procedimentos de promoção nas entrâncias a que pertencem, uma vez que a promoção ocorre no plano vertical, entre entrâncias de diferentes níveis.

Do exposto, considerando que o **Edital Nº 353 / 2020** indica como forma de provimento a **promoção pelo critério de antiguidade**, indefiro os pedidos de habilitação dos magistrados **CIRO ROSA DE OLIVEIRA, MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA e LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**.

Publique-se. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 23/10/2020, às 07:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEI Nº 20.0.000021924-0

REQUERENTES: CIRO ROSA DE OLIVEIRA e LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

REFERENTE: EDITAL Nº 377 / 2020– PROMOÇÃO pelo Critério antiguidade para 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de 3ª Entrância de Palmas - TO.

Decisão Nº 3992 / 2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI

Versam os presentes autos sobre processo de **PROMOÇÃO** pelo critério de **Antiguidade**, para a **1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de 3ª Entrância de Palmas - TO**, cujo Edital Nº 377 / 2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI foi regularmente publicado no Diário da Justiça nº 4827, do dia 2 de outubro de 2020.

A Secretaria do Conselho da Magistratura, no evento 3394623, certifica a inscrição dos magistrados de **Segunda Entrância**, certificando também a inscrição dos magistrados CIRO ROSA DE OLIVEIRA e LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, ambos de **Terceira Entrância**.

O artigo 93 da Constituição Federal de 1988 dispõe, *in verbis*:

Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

II - promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antigüidade e merecimento, atendidas as seguintes normas:

...

O preceito constitucional é claro e imperativo: a promoção ocorre de uma entrância de menor graduação para outra de maior graduação.

Por sua vez, o regramento expresso no art. 81 da LOMAN define com bastante clareza que a obrigatoriedade da remoção só se aplica nos caso de provimento inicial e de promoção por merecimento, ficando assim estabelecido que a promoção por antiguidade se sobrepõe à remoção.

Com base nos dispositivos acima citados, este Conselho da Magistratura firmou entendimento pelo indeferindo de plano nas habilitações de Juízes em procedimentos de promoção nas entrâncias a que pertencem, uma vez que a promoção ocorre no plano vertical, entre entrâncias de diferentes níveis.

Do exposto, considerando que o **Edital Nº 377 / 2020** indica como forma de provimento a **promoção pelo critério de antiguidade**, indefiro os pedidos de habilitação dos magistrados **CIRO ROSA DE OLIVEIRA e LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**.

Publique-se. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente, em 23/10/2020, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PRESIDÊNCIA
Decisões

PROCESSO 20.0.000022684-0

INTERESSADO TJPA

ASSUNTO Adesão ARP

Decisão Nº 4065, de 22 de outubro de 2020

Versam os presentes autos sobre pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº 35/2020, formulado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), por meio do Ofício nº 004/2020/DPS (evento 3384492), o qual pleiteia a aquisição de veículos constantes no item 01 da mesma.

Tendo em vista o exposto pela Diretoria Administrativa (evento 3393032), o Parecer 1001, exarado pela ASJUADMDG (evento 3399573), bem como a manifestação do senhor Diretor-Geral (evento 3399736), verificou-se a impossibilidade de deferimento do pleito ante ao disposto no item 8.5 da Ata de Registro de Preços nº 35/2020 e Acórdãos n.º 3.273/2010 - 2º Câmara e 1604/2017– Plenário, do Tribunal de Contas da União.

Expeça-se a comunicação devida ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, acompanhada da respectiva documentação supracitada.

Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portarias

Portaria Nº 1930, de 14 de outubro de 2020

Institui o formulário eletrônico de devolução de valores recolhidos indevida ou excessivamente ao Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (Funjuris) e dispõe sobre os procedimentos aplicáveis para restituição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, inclusive restringindo as hipóteses de renúncia de receita

CONSIDERANDO a necessidade de normatização dos procedimentos relativos à devolução de valores recolhidos indevida ou excessivamente pelos contribuintes ao Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário Tocantinense (Funjuri), no que se refere as custas processuais e taxas judiciárias previstas nas Leis Estaduais nº 1.286, de 28 de dezembro de 2001 e nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a implantação da ferramenta de geração e acompanhamento de código de cálculo das despesas processuais, normatizada pela Portaria nº 1.116, de 28 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o contido nos autos SEI nº 20.0.000021818-0,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o formulário eletrônico de devolução de valores recolhidos indevida ou excessivamente ao Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (Funjuri), disponível no endereço www.tjto.jus.br.

Parágrafo único. O formulário de que trata o *caput* deste artigo, após o envio, tramitará automaticamente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ficando o requerente ciente de suas movimentações por meio de *link* encaminhado no *e-mail* cadastrado.

Art. 2º A restituição dos valores recolhidos indevida ou excessivamente ao Funjuri deverá ser requerida obrigatoriamente por meio do formulário de que trata o art. 1º e obedecerá aos procedimentos dispostos nesta Portaria.

Parágrafo único. O pedido de restituição somente poderá ser efetivado após o decurso de 48 (quarenta e oito) horas da data do pagamento do DAJ e em caso de pagamento por meio de cheque o prazo ficará condicionado à compensação bancária do título.

Art. 3º Tem legitimidade para formular o pedido de restituição a pessoa física ou jurídica cujo nome constar no campo “contribuinte” do Documento de Arrecadação do Judiciário (DAJ) ou o seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos para dar e receber quitação.

Parágrafo único. O contribuinte requerente deverá indicar conta bancária para crédito da qual seja titular, salvo quando a restituição for solicitada por representante legal com expressa autorização para receber em conta própria os valores.

Art. 4º Será cabível a devolução dos valores, comprovadas as situações em que houver:

I - pagamento em duplicidade;

II - desistência da ação antes do despacho inicial pelo magistrado;

III - pagamento do preparo e não ajuizamento do recurso;

IV - pagamento efetuado a maior;

V – recolhimento de forma incompatível com o tipo pretendido;

VI - pagamento de custas em processo abrangido pelo benefício da assistência judiciária ou de preparo, nos casos de não incidência.

Art. 5º Não haverá devolução de receitas:

I - quando a parte, em qualquer fase processual, der causa à extinção do feito por abandono ou desistência;

II - por ato ou diligência realizada, posteriormente tornada sem efeito por culpa do interessado.

Art. 6º No formulário eletrônico de devolução deverá, obrigatoriamente, conter:

I - o nome do beneficiário ou do seu representante legal;

II - o CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);

III - o valor cuja restituição se pleiteia;

IV - os dados relativos ao processo judicial: número e vara/comarca;

V - a demonstração do valor excessivo ou indevidamente recolhido, mediante justificativa ou juntada de documentos;

VI - os dados bancários para crédito (nome e número do banco, número da agência e da conta corrente ou conta poupança);

VII - o telefone para contato, endereço completo e *e-mail*.

§ 1º Nos pedidos de restituições de receitas administrativas ou de receitas em que o requerente for serventia extrajudicial os dados descritos nos incisos do *caput* deste artigo, no que couber, deverão constar no formulário eletrônico de devolução.

§ 2º A comunicação do pagamento ou do indeferimento da restituição será efetivada por intermédio do endereço de *e-mail* cadastrado no formulário eletrônico de restituição.

Art. 7º Certificado o recolhimento indevido ou excessivo, pela Diretoria Financeira o requerimento eletrônico deverá ser encaminhado à Presidência do Tribunal de Justiça, ou a quem por ela for delegado, para autorização da devolução dos valores, atendendo ao disposto no art. 5º da Lei nº 954, de 3 de março 1998, devendo ser observado o limite permitido para ordenação de despesa no Decreto nº 9.412/2018.

§ 1º Em casos de dúvidas, omissões ou quando o pedido estiver vinculado a processo em plena tramitação, a Diretoria Financeira encaminhará os autos à Presidência para deliberação ou consulta ao juízo competente, a fim de subsidiar o ato de certificação.

§ 2º Autorizada à devolução, o requerimento eletrônico será encaminhado à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça para adoção dos procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros.

Art. 8º Nos casos em que o processo administrativo de devolução de valor ficar paralisado por prazo igual ou superior a 30 (trinta dias), por inércia do requerente em cumprir exigência, o pedido será arquivado, sem prejuízo de nova manifestação do interessado.

Art. 9º A devolução de receitas de que trata esta Portaria será viabilizada pela unidade orçamentária: 06010 (Funjuri).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. É revogada a Portaria nº 894, de 30 de agosto de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

Presidente

Portaria Nº 2000, de 22 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, Considerando a complexidade da matéria sob análise, bem como as dificuldades relatadas pela Comissão de Tomada de Contas instituída pela Portaria Nº 1247/2019 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 12 de junho de 2019;

Considerando que a tomada de contas especial é realizada pelos membros da comissão sem prejuízo das atividades das funções originais;

Considerando o que consta dos autos SEI nº 17.0.000023332-3;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório da Comissão de Tomada de Contas por 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1868/2020, de 23 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/79934 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 823,29, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 21/10/2020 a 23/10/2020, com a finalidade de realizar visita institucional às referidas comarcas, nos termos do SEI nº. 20.0.000023434-7.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Cesar Nobre da Silva, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 612,27, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 21/10/2020 a 23/10/2020, com a finalidade de realizar visita institucional às referidas comarcas, nos termos do SEI nº. 20.0.000023434-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1869/2020, de 23 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/79915 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Luciano Moura, ENGENHEIRO, Matrícula 352750**, o valor de R\$ 63,41, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 21/10/2020 a 21/10/2020, com a finalidade de realizar vistoria de obras dos prédios dos fóruns das comarcas de Paraíso do Tocantins e Cristalândia, conforme SEI 19.0.000007413-9 e 19.0.000006473-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Rogério José Canalli, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, Matrícula 357146**, o valor de R\$ 63,41, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 21/10/2020 a 21/10/2020, com a finalidade de realizar vistoria de obras dos prédios dos fóruns das comarcas de Paraíso do Tocantins e Cristalândia, conforme SEI 19.0.000007413-9 e 19.0.000006473-7.

Art. 3º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, ARQUITETO, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 63,41, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da

Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 21/10/2020 a 21/10/2020, com a finalidade de realizar vistoria de obras dos prédios dos fóruns das comarcas de Paraíso do Tocantins e Cristalândia, conforme SEI 19.0.000007413-9 e 19.0.000006473-7.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1870/2020, de 23 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/79752 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Alvorada-TO, no período de 21/10/2020 a 22/10/2020, com a finalidade de realizar manutenção nos cabeamentos danificados, conforme SEI 20.0.000001252-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1871/2020, de 23 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/80049 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar Jose da Cunha, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 22/10/2020 a 22/10/2020, com a finalidade de realizar manutenção do sistema de água do prédio do fórum de Porto Nacional, conforme SEI 20.0.000000037-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1872/2020, de 23 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/79995 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar Jose da Cunha, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 19/10/2020 a 19/10/2020, com a finalidade de realizar manutenção em sistema de abastecimento de água do prédio do fórum da comarca de Porto Nacional, conforme SEI 20.0.000000037-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1873/2020, de 23 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/79975 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54,

conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 22/10/2020 a 23/10/2020, com a finalidade de realizar manutenção nas linhas telefônicas, conforme SEI 20.0.000001252-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1874/2020, de 23 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/79914 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Julio Cesar Lima de Alencar, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 19/10/2020 a 19/10/2020, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção a comarca de Porto Nacional, conforme sei 20.0.000000037-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1875/2020, de 23 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/79936 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Geova Novais de Brito, Chefe de Divisão, Matrícula 352771**, o valor de R\$ 175,95, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2020/79626 de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 19/10/2020 a 19/10/2020, com a finalidade de Deslocamento da equipe no dia anterior ao evento.

Art. 2º Conceder ao servidor **Wallson Brito da Silva, Coordenador de Gestão Estratégica e Estatística e Projetos, Matrícula 198622**, o valor de R\$ 204,09, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2020/79626 de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 19/10/2020 a 19/10/2020, com a finalidade de Deslocamento da equipe no dia anterior ao evento.

Art. 3º Conceder à servidora **Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 243162**, o valor de R\$ 175,95, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2020/79626 de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 19/10/2020 a 19/10/2020, com a finalidade de Deslocamento da equipe no dia anterior ao evento.

Art. 4º Conceder à servidora **Juliane Silva Fernandes, Chefe de Divisão, Matrícula 352743**, o valor de R\$ 175,95, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2020/79626 de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 19/10/2020 a 19/10/2020, com a finalidade de Deslocamento da equipe no dia anterior ao evento.

Art. 5º Conceder à servidora **Sandra Carvalho, Secretário Tj, Matrícula 354432**, o valor de R\$ 175,95, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2020/79626 de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 19/10/2020 a 19/10/2020, com a finalidade de Deslocamento da equipe no dia anterior ao evento.

Art. 6º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 175,95, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2020/79626 de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 19/10/2020 a 19/10/2020, com a finalidade de Deslocamento da equipe no dia anterior ao evento.

Art. 7º Conceder ao servidor CEDIDO **Claudio Thomaz Coelho de Souza, Assessor Militar, Matrícula 357147**, o valor de R\$ 204,09, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2020/79626 de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 19/10/2020 a 19/10/2020, com a finalidade de Deslocamento da equipe no dia anterior ao evento.

Art. 8º Conceder ao servidor CEDIDO **Luciano Montalvao de Almeida, Matrícula 352284**, o valor de R\$ 175,95, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20

da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2020/79626 de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 19/10/2020 a 19/10/2020, com a finalidade de Deslocamento da equipe no dia anterior ao evento.

Art. 9º Conceder ao servidor CEDIDO **Everaldo Batista Rosa, Matrícula 354714**, o valor de R\$ 175,95, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2020/79626 de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 19/10/2020 a 19/10/2020, com a finalidade de Deslocamento da equipe no dia anterior ao evento.

Art. 10º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Secretário Tj, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 175,95, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2020/79626 de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 19/10/2020 a 19/10/2020, com a finalidade de Deslocamento da equipe no dia anterior ao evento.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1876/2020, de 23 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/79921 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nelson Rodrigues da Silva, JU22 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 209160**, o valor de R\$ 189,67, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 55,92, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Sandolândia-TO, no período de 23/10/2020 a 23/10/2020, com a finalidade de realizar visita correicional aos Cartórios de 1º e 2º Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Sandolândia, conforme SEI nº. 20.0.000002515-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Nixon Mendes Lacerda Cavalcante, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 285826**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Sandolândia-TO, no período de 23/10/2020 a 23/10/2020, com a finalidade de realizar visita correicional aos Cartórios de 1º e 2º Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Sandolândia, conforme SEI nº. 20.0.000002515-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1877/2020, de 23 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/79842 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, JU23 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 1.134,18, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 233,62, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 23/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar de evento, nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, nos termos do SEI nº. 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020 AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 20.0.000016077-7 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2020

Tipo: Menor Preço Item/Grupo

Modo de Disputa: Aberto

Legislação: Lei nº 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão corporativa (outsourcing de impressão), na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, para atender as necessidades de impressão e cópia de documentos do Tribunal de Justiça do Tocantins e suas unidades, localizadas na Capital e no interior do Estado do Tocantins.?

Disponibilidade do Edital: Dia 23 de outubro de 2020. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: Dia 12 de novembro de 2020, às 14:00 horas (horário Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas - TO, 22 de outubro de 2020.

Richard Capitanio
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020-SRP EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo nº 19.0.000039802-3 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 076/2020-SRP

Tipo: Menor Preço Item

Modo de Disputa: Aberto

Legislação: Lei nº 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Registro de preços para futura contratação futura de empresa especializada para a aquisição de materiais de consumo (crachá funcionais em pvc).?

Disponibilidade do Edital: Dia 23 de outubro de 2020. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: Dia 09 de novembro de 2020, às 14:00 horas (horário Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas - TO, 22 de outubro de 2020.

Agno Paixão Saraiva
Pregoeiro

Atas

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA 2ª SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 012/2020 - PROCESSO Nº 20.0.000013211-0

Pelo presente termo, fica rerratificada a ata da 2ª Sessão da Concorrência nº 012/2020 - Contratação de empresa especializada para a execução da construção da Central de Coleta de Resíduos na SEDE do Palácio da Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, realizada aos dias 21 o mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 14:00 horas, em sessão pública, na sala da Comissão de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 02, 3º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, para fazer constar no item 2 os apontamentos verificados na documentação de habilitação (envelope nº 2) da licitante **CONSTRUTORA ALS EIRELE, CNPJ Nº. 13.753.723/0001-03.**

ONDE SE LÊ:

“2 - A licitante **CONSTRUTORA CRISTAL DO NORTE LTDA, CNPJ N.º 10.662.012/0001-01, microempresa,** apresentou Certidão de Regularidade Federal com validade expirada em 18/08/2020, contudo por se enquadrar como ME/EPP será concedida a mesma os benefícios da LC nº 123/2006, restando **HABILITADA COM RESSALVA;**”

LEIA-SE:

“2 - A licitante **CONSTRUTORA ALS EIRELI, CNPJ N.º 13.753.723/0001-03, microempresa,** apresentou Certidão de Regularidade Federal com validade expirada em 18/08/2020, contudo por se enquadrar como ME/EPP será concedida a mesma os benefícios da LC nº 123/2006, restando **HABILITADA COM RESSALVA;**”

ONDE SE LÊ:

“Registra-se que será concedida as licitantes CONSTRUTORA CRISTAL DO NORTE LTDA e CONSTRUTORA CRISTAL DO NORTE LTDA o prazo de 5 (cinco) dias uteis para regularização das certidões vencidas, cujo termo inicial se dará no dia 22/10/2020 e o termo final no dia 28/10/2020 atendendo assim ao exigido nas alíneas “a e d” do item 6.1.2 do edital.”

LEIA-SE:

“Registra-se que será concedida as licitantes CONSTRUTORA CRISTAL DO NORTE LTDA e CONSTRUTORA ALS EIRELI o prazo de 5 (cinco) dias uteis para regularização das certidões vencidas, cujo termo inicial se dará no dia 23/10/2020 atendendo assim ao exigido nas alíneas “a e d” do item 6.1.2 do edital.”

Ficando ratificado todo o conteúdo restante da ata da Sessão n.º 02, a qual foi anexada ao evento 3403915, e cuja publicação se deu no DJ n.º 4838, página 25/26, do dia 21/10/2020, a qual passa a conter como anexo a presente ata de rerratificação.

Palmas, 22 de outubro de 2020.

Moacir Campos de Araújo

Presidente da CPL

Pauline Sabará Souza

Secretária da CPL

Cláudio Barbosa da Silva

Membro da CPL – suplente

Termos de retificação**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA 2ª SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 012/2020 - PROCESSO Nº****20.0.000013211-0**

Pelo presente termo, fica rerratificada a ata da 2ª Sessão da Concorrência n.º 012/2020 - Contratação de empresa especializada para a execução da construção da Central de Coleta de Resíduos na SEDE do Palácio da Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, realizada aos dias 21 o mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 14:00 horas, em sessão pública, na sala da Comissão de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 02, 3º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, para fazer constar no item 2 os apontamentos verificados na documentação de habilitação (envelope n.º 2) da licitante **CONSTRUTORA ALS EIRELE, CNPJ Nº. 13.753.723/0001-03.**

ONDE SE LÊ:

*“2 - A licitante **CONSTRUTORA CRISTAL DO NORTE LTDA, CNPJ N.º 10.662.012/0001-01, microempresa, apresentou Certidão de Regularidade Federal com validade expirada em 18/08/2020, contudo por se enquadrar como ME/EPP será concedida a mesma os benefícios da LC n.º 123/2006, restando **HABILITADA COM RESSALVA,**”***

LEIA-SE:

*“2 - A licitante **CONSTRUTORA ALS EIRELI, CNPJ N.º 13.753.723/0001-03, microempresa, apresentou Certidão de Regularidade Federal com validade expirada em 18/08/2020, contudo por se enquadrar como ME/EPP será concedida a mesma os benefícios da LC n.º 123/2006, restando **HABILITADA COM RESSALVA,**”***

ONDE SE LÊ:

“Registra-se que será concedida as licitantes CONSTRUTORA CRISTAL DO NORTE LTDA e CONSTRUTORA CRISTAL DO NORTE LTDA o prazo de 5 (cinco) dias uteis para regularização das certidões vencidas, cujo termo inicial se dará no dia 22/10/2020 e o termo final no dia 28/10/2020 atendendo assim ao exigido nas alíneas “a e d” do item 6.1.2 do edital.”

LEIA-SE:

“Registra-se que será concedida as licitantes CONSTRUTORA CRISTAL DO NORTE LTDA e CONSTRUTORA ALS EIRELI o prazo de 5 (cinco) dias uteis para regularização das certidões vencidas, cujo termo inicial se dará no dia 23/10/2020 atendendo assim ao exigido nas alíneas “a e d” do item 6.1.2 do edital.”

Ficando ratificado todo o conteúdo restante da ata da Sessão n.º 02, a qual foi anexada ao evento 3403915, e cuja publicação se deu no DJ n.º 4838, página 25/26, do dia 21/10/2020, a qual passa a conter como anexo a presente ata de rerratificação.

Palmas, 22 de outubro de 2020.

Moacir Campos de Araújo

Presidente da CPL

Pauline Sabará Souza

Secretária da CPL

Cláudio Barbosa da Silva

Membro da CPL – suplente

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 646/2020, de 22 de outubro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/80077;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUIZA MONTEIRO VALADARES**, matrícula nº 165839, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **CARLOS JOSE BONTEMPO**, matrícula nº 190548, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PIUM no período de 14/09/2020 a 13/10/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 647/2020, de 22 de outubro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/80077;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUZIENE MONTEIRO VALADARES AZEVEDO**, matrícula nº 92351, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **CARLOS JOSE BONTEMPO**, matrícula nº 190548, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PIUM no período de 14/10/2020 a 12/11/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 636/2020, de 23 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **PATRICIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 354853, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 22/10 a 05/11/2020, **a partir de 22/10/2020 até 05/11/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03 a 17/11/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 637/2020, de 23 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **KAREN CRISTINA DE MELO E BARROS**, matrícula nº 353094, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 22/10 a 20/11/2020, **a partir de 22/10/2020 até 20/11/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/04/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 638/2020, de 23 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **LIDIANE MINGHINI**, matrícula nº 289128, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 22/10 a 20/11/2020, **a partir de 22/10/2020 até 20/11/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 22/02 a 23/03/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 648/2020, de 23 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/52584;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLEIDIMAR SOARES DE SOUSA CERQUEIRA**, matrícula nº 199129, **TÉCNICO JUDICIÁRIO** para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de **SECRETÁRIO DE CÂMARA**, da unidade 1ª CÂMARA CÍVEL, a partir de 01/10/2018, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 639/2020, de 23 de outubro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **RICARDO GOMES LUSTOSA NOGUEIRA**, matrícula nº 218159, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 23/10 a 21/11/2020, **a partir de 23/10/2020 até 21/11/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/04/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Milton Lamenha De Siqueira
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 640/2020, de 23 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **LETÍCIA LEÃO PEREIRA RESENDE**, matrícula nº 354012, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 23/10 a 21/11/2020, **a partir de 23/10/2020 até 21/11/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 31/08/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 641/2020, de 23 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **JUN HEITOR MORAES MOCHIDA**, matrícula nº 352862, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 23/10 a 21/11/2020, **a partir de 23/10/2020 até 21/11/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 31/08/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

ESMAT

Editais

EDITAL nº 085, de 2020 – SEI Nº 20.0.000023013-9

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para **Seleção de Tutor(a)**, para atuar no curso **Gestão de Pessoas e Liderança – Turmas II**, a se realizar no período de 10 a 25 de novembro de 2020, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS DA SELEÇÃO

Objetivo: Selecionar tutor(a) para atuar como mediador entre a Esmat, alunos e professores, na modalidade à distância, durante a realização do curso **Gestão de Pessoas e Liderança – Turmas II**, a se realizar no período de 10 a 25 de novembro de 2020, bem como acompanhar as atividades dos discentes conforme cronograma do curso, interagir e responder aos questionamentos dos alunos nos fóruns e *chats* (*web* tutorias), apoiar o professor no desenvolvimento das atividades docentes, em sala, e por meio do ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat.

Inscrições: As inscrições para o processo seletivo ocorrerão no período de 28 de outubro a 3 de novembro de 2020, disponível, via *web*, no Portal da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Somente serão aceitas inscrições realizadas via Portal Esmat, no endereço *web* esmat.tjto.jus.br, depois de concluído o preenchimento do formulário, via *web*, a inscrição será automaticamente confirmada na tela do sistema, sendo que sua validação está condicionada ao envio da documentação pelo e-mail nucas@tjto.jus.br.

Envio da Documentação: A documentação deverá ser enviada para o e-mail nucas@tjto.jus.br até o dia 4 de novembro de 2020. O envio desta em data posterior sujeitará à desclassificação do candidato.

Resultado da Seleção: 6 de novembro de 2020, no Portal da Esmat.

Número de Vagas: Uma vaga para atuação imediata + Uma vaga para cadastro reserva.

Público-Alvo: Servidores (efetivos ou comissionados) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, lotados no Tribunal de Justiça ou em uma das comarcas do Estado.

2. DADOS GERAIS DO CURSO

Período de Realização do Curso: de 10 a 25 de novembro de 2020, podendo ser alterado sem comunicação prévia.

3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

3.1 Ser servidor do Tribunal de Justiça do Tocantins, em exercício;

3.2 Ser graduado em qualquer área de formação;

3.3 Ter pós-graduação *lato sensu* em qualquer área de formação;

3.4 Ter formação como Tutor(a) em Educação à Distância, com no mínimo 40 horas-aula, e discriminado o conhecimento em Moodle.

5. Documentação obrigatória a ser enviada para o e-mail nucas@tjto.jus.br

- a. Comprovante da inscrição realizada via Portal Esmat, gerado em PDF no ato da inscrição;
- b. Currículo *Lattes* completo e atualizado no mês de setembro de 2020;
- c. Cópia do Diploma de graduação (ou certidão de conclusão de curso superior emitida em período não superior a 6 meses);
- d. Cópia do Diploma Pós-Graduação *Lato Sensu* (ou certidão de conclusão de curso superior emitida em período não superior a 6 meses);
- e. Cópia da Carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, com o número do CPF;
- f. Certidão emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas que comprove o vínculo como magistrado ou servidor do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em exercício;
- g. Cópia do certificado de formação como tutor(a) em Educação à Distância, com no mínimo 40 horas-aula, e discriminado o conhecimento em *Moodle*.

3.6 A ausência do envio da documentação constante no item 3.5 sujeitará a desclassificação imediata do candidato.

3.7 Não será aceita a inscrição de servidor(a) que tenha atuado como tutor(a) em qualquer atividade EaD ofertado pela Esmat nos anos 2019 e 2020.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. A seleção constará de uma única etapa: avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

4.2 Da avaliação curricular

4.2.1 O candidato deverá entregar o Currículo *Lattes*, atualizado até o mês de setembro de 2020, (cadastrado na base do CNPq), e a documentação que comprove as informações nele expressas, a ser avaliada de acordo com a descrição contida no Anexo 1 deste Edital;

4.2.3. Não será aceito, em hipótese alguma, documento enviado fora do prazo;

4.3. Dos critérios de desempate

4.3.1 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais experiência como tutor(a) em Instituições de Ensino Superior;

4.3.2 Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais velho(a);

4.4 Do resultado

4.4.1 O resultado final será divulgado no Portal da Escola Superior da Magistratura Tocantinense esmat.tjto.jus.br;

4.4.1 A ordem de classificação dos candidatos aprovados será determinada pela soma da pontuação, conforme Anexo 1 deste Edital;

4.5 Da banca de seleção

O processo de seleção e avaliação será realizado pela Comissão de Elaboração de Diretrizes e Normas da Educação à Distância da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

5. DA FUNÇÃO

5.1 Atividade: Tutor(a) do curso **Gestão de Pessoas e Liderança – Turmas II**;

5.1.1 Resumo das Atividades:

1. Acompanhar, avaliar e orientar os alunos em todas as atividades do curso **Gestão de Pessoas e Liderança – Turmas II**, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e Grupo de *WhatsApp* da Esmat;
2. Dispor de computador e internet em sua residência, para realização de atendimento ao(à) aluno(a), via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat;
3. Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento teórico-metodológico do curso;
4. Acompanhar e auxiliar nas atividades didático-pedagógicas (interatividade e avaliação) do curso;
5. Auxiliar a Coordenação e o(a)s professor(a)s na preparação das atividades de interação e avaliação dos(as) alunos(as);
6. Atender e orientar os(as) alunos(as) nas questões teórico-metodológicas do curso;
7. Acompanhar as atividades presenciais a serem desenvolvidas em calendário próprio do curso;
8. Auxiliar no processo de customização do Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA-Moodle, sendo obrigatório o conhecimento de todas as ferramentas disponíveis no ambiente;
9. Auxiliar o(a)s professor(a)s no processo de correção das atividades realizadas pelos(as) alunos(as), via Ambiente Virtual de Aprendizagem;
10. Interagir, diariamente, com os(as) alunos(as) via ferramentas de interatividade (fóruns, *chats* e outros);
11. Sanar dúvidas diversas oriundas de questionamento dos alunos(as) referentes ao curso **Gestão de Pessoas e Liderança – Turmas II**;
12. Auxiliar na análise de processos internos oriundos de requerimentos dos(as) alunos(as) do curso;

5.2 A carga horária total de atividades de cada tutor(a) será de **até 10 horas total**, podendo ser distribuída diariamente, a ser cumprida fora do horário de expediente do(a) magistrado(a) ou servidor(a);

5.2.1. Não será pago nenhum valor superior ao da carga-horária destinada à tutoria do curso. A remuneração será calculada com base no relatório eletrônico gerado pelo sistema de monitoramento de acesso ao AVA e de efetivo trabalho desenvolvido;

5.2.2. Caso o(a) tutor(a) deixe de cumprir a carga horária definida no item 5.2.1, o cálculo para fins de pagamento será feito de acordo com o quantitativo de horas executadas, conforme relatório eletrônico gerado pelo sistema de monitoramento de acesso ao AVA, a ser expedido pela Supervisão Administrativa e Tecnológica da Esmat, descrito no item 5.4;

5.3 O(a) tutor(a) atuará apenas durante o desenvolvimento do curso para o qual foi selecionado(a);

5.4 A remuneração pelas atividades desenvolvidas será realizada de acordo com a Portaria nº 2.390, de 24 de julho de 2014, que fixa os valores remuneratórios para o desempenho das atividades de tutor(a) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, assim como a Instrução Normativa nº 001, de 29 de abril de 2014, que disciplina a remuneração por encargo das atividades acadêmicas, no âmbito da Esmat.

5.5 As atividades de tutoria, não deverão prejudicar a jornada de trabalho normal, sendo assegurada a concessão de jornada especial, se for o caso, vinculada à compensação de horário;

5.6 O(A) tutor(a) deverá assinar TERMO DE CIÊNCIA – RQ 15.7 (conforme Instrução Normativa nº 1, de 2014, da Esmat), de que a realização de suas atividades de tutoria no curso mencionado não acarretará prejuízos para a jornada de trabalho normal ou que haverá compensação de horário, na forma estabelecida no art. 98, § 4º, da Lei nº 8.112, de 1990, com a devida ciência da chefia imediata; o TERMO DE COMPROMISSO ATIVIDADE DOCENTE REMUNERADA – RQ 15.6 e o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PUBLICAÇÃO – RQ 15.1;

5.7 Os pagamentos das tutorias ficarão condicionados ao preenchimento da DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ATIVIDADE ACADÊMICA – RQ 15.8 (conforme Instrução Normativa nº 1, de 2014, da Esmat), que deverá ser assinada pelos(as) contratados(as) e atestada pela Coordenação do Núcleo de Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores (NUCAS), responsável pela realização da atividade acadêmica.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital e no Regimento Interno da Esmat;

6.2 Desde a inscrição até a conclusão do presente processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acompanhar convocações e comunicados pelo Portal Esmat esmat.tjto.jus.br;

6.3 A desistência da atividade de tutoria deverá ser encaminhada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do curso;

6.4 Caso não tenha magistrados(as) ou servidores(as) selecionados(as) para as atividades de Tutoria , a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) selecionará os(as) candidatos(as) com base no banco de tutores(as) da Escola, que tenham formação superior e formação como tutor(a) para atuação durante o desenvolvimento do curso, com os mesmos direitos e obrigações contidos neste Edital;

6.5 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras da seleção, porventura suscitados, deverão ser encaminhados à Banca de Seleção, situada na sede da Esmat, localizada na Avenida Theotônio Segurado, Plano-Diretor Norte, AANE 40, QI-01, Lote 03. CEP: 77006-332, Palmas-TO.

Palmas-TO, 22 de outubro de 2020.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Anexo I do Edital nº 085, de 2020

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ANALISADOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

Indicadores e Critérios	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Comprovante de Conclusão de Curso de Especialização Lato ou Stricto Sensu (caso o candidato tenha apenas um certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> , essa será considerada apenas para o critério definido na letra “d” do item 3.5)	1	2,0
Experiência como Docente nos anos 2017, 2018, 2019 e 2020 – 1 experiência por semestre.	0,5	2,0
Experiência como tutor(a) presencial ou à distância, com no mínimo 12h de atividades, nos anos 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019.	0,5	2,0
Participação em Eventos/Cursos promovidos pela Esmat nos anos 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, com no mínimo 16 horas-aula.	0,5	4,0
Pontual Total		10,0

EDITAL nº 084, de 2020 – SEI Nº 20.0.000023010-4

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para **Seleção de Tutor(a)**, para atuar no curso **Fiscalização de Contrato com foco em processos de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação**, a se realizar no período de 5 a 16 de novembro de 2020, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS DA SELEÇÃO

Objetivo: Selecionar tutor(a) para atuar como mediador entre a Esmat, alunos e professores, na modalidade à distância, durante a realização do curso **Fiscalização de Contrato com foco em processos de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação**, a se realizar no período de 5 a 16 de novembro de 2020, bem como acompanhar as atividades dos discentes conforme cronograma do curso, interagir e responder aos questionamentos dos alunos nos fóruns e *chats* (*web* tutorias), apoiar o professor no desenvolvimento das atividades docentes, em sala, e por meio do ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat.

Inscrições: As inscrições para o processo seletivo ocorrerão no período de 27 de outubro a 2 de novembro de 2020, disponível, via *web*, no Portal da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Somente serão aceitas inscrições realizadas via Portal Esmat, no endereço *web* esmat.tjto.jus.br, depois de concluído o preenchimento do formulário, via *web*, a inscrição será automaticamente confirmada na tela do sistema, sendo que sua validação está condicionada ao envio da documentação pelo e-mail nucas@tjto.jus.br.

Envio da Documentação: A documentação deverá ser enviada para o e-mail nucas@tjto.jus.br até o dia 3 de novembro de 2020. O envio desta em data posterior sujeitará à desclassificação do candidato.

Resultado da Seleção: 5 de novembro de 2020, no Portal da Esmat.

Número de Vagas: Uma vaga para atuação imediata + Uma vaga para cadastro reserva.

Público-Alvo: Servidores (efetivos ou comissionados) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, lotados no Tribunal de Justiça ou em uma das comarcas do Estado.

2. DADOS GERAIS DO CURSO

Período de Realização do Curso: de 5 a 16 de novembro de 2020, podendo ser alterado sem comunicação prévia.

3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

3.1 Ser servidor do Tribunal de Justiça do Tocantins, em exercício;

3.2 Ser graduado em qualquer área de formação;

3.3 Ter pós-graduação *lato sensu* em qualquer área de formação;

3.4 Ter formação como Tutor(a) em Educação à Distância, com no mínimo 40 horas-aula, e discriminado o conhecimento em *Moodle*.

5. **Documentação obrigatória** a ser enviada para o e-mail nucas@tjto.jus.br

a. Comprovante da inscrição realizada via Portal Esmat, gerado em PDF no ato da inscrição;

b. Currículo *Lattes* completo e atualizado no mês de setembro de 2020;

c. Cópia do Diploma de graduação (ou certidão de conclusão de curso superior emitida em período não superior a 6 meses);

d. Cópia do Diploma Pós-Graduação *Lato Sensu* (ou certidão de conclusão de curso superior emitida em período não superior a 6 meses);

e. Cópia da Carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, com o número do CPF;

f. Certidão emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas que comprove o vínculo como magistrado ou servidor do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em exercício;

g. Cópia do certificado de formação como tutor(a) em Educação à Distância, com no mínimo 40 horas-aula, e discriminado o conhecimento em *Moodle*.

3.6 A ausência do envio da documentação constante no item 3.5 sujeitará a desclassificação imediata do candidato.

3.7 Não será aceita a inscrição de servidor(a) que tenha atuado como tutor(a) em qualquer atividade EaD ofertado pela Esmat nos anos 2019 e 2020.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. A **seleção** constará de uma única etapa: avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

4.2 Da avaliação curricular

4.2.1 O candidato deverá entregar o Currículo *Lattes*, atualizado até o mês de setembro de 2020, (cadastrado na base do CNPq), e a documentação que comprove as informações nele expressas, a ser avaliada de acordo com a descrição contida no Anexo 1 deste Edital;

4.2.3. **Não será aceito, em hipótese alguma, documento enviado fora do prazo;**

4.3. Dos critérios de desempate

4.3.1 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais experiência como tutor(a) em Instituições de Ensino Superior;

4.3.2 Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais velho(a);

4.4 Do resultado

4.4.1 O resultado final será divulgado no Portal da Escola Superior da Magistratura Tocantinense esmat.tjto.jus.br;

4.4.1 A ordem de classificação dos candidatos aprovados será determinada pela soma da pontuação, conforme Anexo 1 deste Edital;

4.5 Da banca de seleção

O processo de seleção e avaliação será realizado pela Comissão de Elaboração de Diretrizes e Normas da Educação à Distância da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

5. DA FUNÇÃO

5.1 Atividade: Tutor(a) do curso **Fiscalização de Contrato com foco em processos de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação**;

5.1.1 Resumo das Atividades:

1. Acompanhar, avaliar e orientar os alunos em todas as atividades do curso **Fiscalização de Contrato com foco em processos de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação**, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e Grupo de *WhatsApp* da Esmat;
2. Dispor de computador e internet em sua residência, para realização de atendimento ao(à) aluno(a), via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat;
3. Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento teórico-metodológico do curso;
4. Acompanhar e auxiliar nas atividades didático-pedagógicas (interatividade e avaliação) do curso;
5. Auxiliar a Coordenação e o(a)s professor(a)s na preparação das atividades de interação e avaliação dos(as) alunos(as);
6. Atender e orientar os(as) alunos(as) nas questões teórico-metodológicas do curso;
7. Acompanhar as atividades presenciais a serem desenvolvidas em calendário próprio do curso;
8. Auxiliar no processo de customização do Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA-Moodle, sendo obrigatório o conhecimento de todas as ferramentas disponíveis no ambiente;
9. Auxiliar o(a)s professor(a)s no processo de correção das atividades realizadas pelos(as) alunos(as), via Ambiente Virtual de Aprendizagem;
10. Interagir, diariamente, com os(as) alunos(as) via ferramentas de interatividade (fóruns, *chats* e outros);
11. Sanar dúvidas diversas oriundas de questionamento dos alunos(as) referentes ao curso **Fiscalização de Contrato com foco em processos de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação**;
12. Auxiliar na análise de processos internos oriundos de requerimentos dos(as) alunos(as) do curso;

5.2 A carga horária total de atividades de cada tutor(a) será de **até 10 horas total**, podendo ser distribuída diariamente, a ser cumprida fora do horário de expediente do(a) magistrado(a) ou servidor(a);

5.2.1. Não será pago nenhum valor superior ao da carga-horária destinada à tutoria do curso. A remuneração será calculada com base no relatório eletrônico gerado pelo sistema de monitoramento de acesso ao AVA e de efetivo trabalho desenvolvido;

5.2.2. Caso o(a) tutor(a) deixe de cumprir a carga horária definida no item 5.2.1, o cálculo para fins de pagamento será feito de acordo com o quantitativo de horas executadas, conforme relatório eletrônico gerado pelo sistema de monitoramento de acesso ao AVA, a ser expedido pela Supervisão Administrativa e Tecnológica da Esmat, descrito no item 5.4;

5.3 O(a) tutor(a) atuará apenas durante o desenvolvimento do curso para o qual foi selecionado(a);

5.4 A remuneração pelas atividades desenvolvidas será realizada de acordo com a Portaria nº 2.390, de 24 de julho de 2014, que fixa os valores remuneratórios para o desempenho das atividades de tutor(a) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, assim como a Instrução Normativa nº 001, de 29 de abril de 2014, que disciplina a remuneração por encargo das atividades acadêmicas, no âmbito da Esmat.

5.5 As atividades de tutoria, não deverão prejudicar a jornada de trabalho normal, sendo assegurada a concessão de jornada especial, se for o caso, vinculada à compensação de horário;

5.6 O(A) tutor(a) deverá assinar TERMO DE CIÊNCIA – RQ 15.7 (conforme Instrução Normativa nº 1, de 2014, da Esmat), de que a realização de suas atividades de tutoria no curso mencionado não acarretará prejuízos para a jornada de trabalho normal ou que haverá compensação de horário, na forma estabelecida no art. 98, § 4º, da Lei nº 8.112, de 1990, com a devida ciência da chefia imediata; o TERMO DE COMPROMISSO ATIVIDADE DOCENTE REMUNERADA – RQ 15.6 e o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PUBLICAÇÃO – RQ 15.1;

5.7 Os pagamentos das tutorias ficarão condicionados ao preenchimento da DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ATIVIDADE ACADÊMICA – RQ 15.8 (conforme Instrução Normativa nº 1, de 2014, da Esmat), que deverá ser assinada pelos(as) contratados(as) e atestada pela Coordenação do Núcleo de Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores (NUCAS), responsável pela realização da atividade acadêmica.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital e no Regimento Interno da Esmat;

6.2 Desde a inscrição até a conclusão do presente processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acompanhar convocações e comunicados pelo Portal Esmat esmat.tjto.jus.br;

6.3 A desistência da atividade de tutoria deverá ser encaminhada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do curso;

6.4 Caso não tenha magistrados(as) ou servidores(as) selecionados(as) para as atividades de Tutoria , a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) selecionará os(as) candidatos(as) com base no banco de tutores(as) da Escola, que tenham formação superior e formação como tutor(a) para atuação durante o desenvolvimento do curso, com os mesmos direitos e obrigações contidos neste Edital;

6.5 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras da seleção, porventura suscitados, deverão ser encaminhados à Banca de Seleção, situada na sede da Esmat, localizada na Avenida Theotônio Segurado, Plano-Diretor Norte, AANE 40, QI-01, Lote 03. CEP: 77006-332, Palmas-TO.

Palmas-TO, 22 de outubro de 2020.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Anexo I do Edital nº 084, de 2020

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ANALISADOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

Indicadores e Critérios	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Comprovante de Conclusão de Curso de Especialização Lato ou Stricto Sensu (caso o candidato tenha apenas um certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> , essa será considerada apenas para o critério definido na letra “d” do item 3.5)	1	2,0
Experiência como Docente nos anos 2017, 2018, 2019 e 2020 – 1 experiência por semestre.	0,5	2,0
Experiência como tutor(a) presencial ou à distância, com no mínimo 12h de atividades, nos anos 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019.	0,5	2,0
Participação em Eventos/Cursos promovidos pela Esmat nos anos 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, com no mínimo 16 horas-aula.	0,5	4,0
Pontual Total		10,0

